MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Geral do Trabalho - CNPJ 26.989.715/0055-03
Assessoria de Ações de Formação Continuada da Sec. de Treinamento e Formação Continuada do GPGT
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70040-250
Tel. (61) 3314-8500 - portal.mpt.mp.br

Processo: PGEA 20.02.0001.0002941/2025-30
Partes: Interessado(a)(s): Assessoria de Ações de Formação Continuada da Sec. de Treinamento e Formação Continuada do GPGT, Secretaria de Treinamento e Formação Continuada do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho
Assunto: TEMAS: 01.03.10.08. - Outras Ações de Desenvolvimento
Observação: Processo Autuado

EDITAL SETEF N° 74.2025 - REVISTA LABOR CIENTÍFICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista regulamento disposto na Portaria PGT n° 653/2025, torna público Edital de Admissão de Avaliadores(as) para o Quadro de Pareceristas Permanentes da Revista Labor Científica – Revista do Ministério Público do Trabalho.

Art. 1° A Revista do Ministério Público do Trabalho – Labor Científica, periódico científico oficial do Ministério Público do Trabalho, torna público o presente Edital convocatório para a seleção de integrantes para o seu Corpo de Pareceristas Permanentes.

Art. 2° Poderão se inscrever profissionais em atividade ou inativos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Título de Doutor(a) em Direito, preferencialmente com atuação em Direito do Trabalho ou áreas correlatas ao mundo do trabalho;
II – Currículo Lattes atualizado e acessível publicamente;
III – Cadastro ORCID (Open Researcher and Contributor ID); e
IV – Disponibilidade para emissão de, no mínimo, 2 (dois) pareceres por semestre.

Art. 3° Os(as) interessados(as) deverão enviar e-mail para o endereço

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA em 05/08/2025, às 08h22min51s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13315632&ca=ZPM86HK39RFTNSJG

pgt.afc.setef@mpt.mp.br, com o assunto "Edital Parecerista 2025", informando e anexando os seguintes dados e documentos:

a. Nome completo e dados de contato;
b. Curriculum Lattes com link;
c. Identificador ORCID;
d. Carta de intenção informando a área temática de interesse e disponibilidade;
e. Cópia do diploma de doutorado.

Art. 4° A seleção dos(as) pareceristas será realizada pela Comissão Executiva da Revista, com base na formação acadêmica e adequação temática, e será submetida à avaliação do Conselho Editorial, conforme arts. 18 e 22 do Regulamento.

§ 1° – Os(As) pareceristas aprovados(as) pelo Conselho Editorial será(ão) notificados(as) por e-mail.
§ 2° - O resultado da seleção não enseja recurso, ressalvada a possibilidade de pedido de reconsideração fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, nos termos do art. 5° da Lei n° 9.784/99.

Art. 5° - O parecer será realizado por meio de avaliação dupla, preservando o anonimato entre avaliador(a) e autor(a), conforme art. 35, §3°, do Regulamento, utilizando o sistema SEER/OJS.

§ 1° - Os(As) pareceristas serão notificados(as) de sua designação pelo e-mail cadastrado na plataforma da Revista e convidados(as) a emitir pareceres.
§ 2° - O prazo para emissão do parecer será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do manuscrito, podendo haver prorrogação de até 7 dias ou recusa justificada.
§ 3° - O(a) parecerista deverá declarar eventual conflito de interesse de natureza pessoal, política, institucional, acadêmica, comercial ou financeira, recusando-se à avaliação nesses casos, conforme disposto no art. 41 do Regulamento.
§ 4° - Os(as) pareceristas não poderão avaliar manuscritos de coautoria própria, de sua instituição de origem ou da mesma unidade da federação, preferencialmente.
§ 5° - Cada parecerista poderá avaliar, no máximo, 2 (dois) manuscritos por edição, nos termos do art. 21, IV do Regulamento.

Art. 6° O parecer científico configura produção técnico-acadêmica para fins de inserção no Currículo Lattes do(a) avaliador(a).

§ 1° A emissão de pareceres constitui atividade técnico-acadêmica válida para inserção no Currículo Lattes.
§ 2° Após a primeira avaliação, o(a) parecerista fará jus a Certificado de Parecerista

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA em 05/08/2025, às 08h22min51s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13315632&ca=ZPM86HK39RFTNSJG

Permanente, cuja vigência se manterá enquanto houver vinculação ativa ao corpo de avaliadores.
§ 3° Ao final de cada avaliação produzida, será expedido atestado de participação em avaliação ao parecerista, para fins de comprovação de produção acadêmica.
§ 4° A atuação como parecerista é de natureza voluntária e não remunerada.

Art. 7° O desligamento do(a) parecerista poderá ocorrer:

I – A pedido do próprio(a) interessado(a), a qualquer tempo;
II – Por inatividade ou não resposta por 2 (dois) meses consecutivos ou 2 (duas) recusas injustificadas (art. 37, §2° do Regulamento);
III – Por decisão da Comissão Executiva, a qualquer tempo, com base na qualidade dos pareceres e cumprimento de prazos.

Brasília (DF), 05 de agosto de 2025.

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Procurador-Geral do trabalho
Presidente do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA em 05/08/2025, às 08h22min51s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=13315632&ca=ZPM86HK39RFTNSJG